



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 025/2019.**

RELATOR: VEREADOR **AUGUSTO SOARES.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 025/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 16/05/2019 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **AUGUSTO SOARES** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.605.182,96 (hum milhão seiscentos e cinco mil, centos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme especifica no artigo do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º serão anuladas parte de dotações orçamentárias, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O autor justifica a matéria dizendo que o Projeto de Lei nº 25/2019 propõe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, para pagamento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e complementação de Folha de Pagamento da Secretaria de Educação, Administração, Esportes, Assistência Social e Saúde.

Como dito em pareceres anteriores, quanto ao crédito de natureza adicional suplementar, equivale a dizer que são destinados a despesas para qual há dotação específica consignada na lei orçamentária, mas esta é insuficiente. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de anulação de parte de dotações orçamentárias, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

A matéria foi analisada previamente pela Ilustre Contadora Geral desta Casa de Leis, a qual em seu Parecer Técnico Contábil recomenda-se as seguintes alterações:

No artigo 1º:

- No código 016004.1236500882.046 o elemento de despesa de 3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil deve ser alterado para 3.1.90.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado, Ficha 124, Fonte de Recursos 11130000 – R\$17.300,00.

- No código 017001.1030100182.051 onde lê-se Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade, leia-se Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

No artigo 2º:

- No código 016004.1236500882.046 o elemento de despesa de 3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas –



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Pessoal Civil deve ser alterado para 3.1.90.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado, Ficha 124 – R\$ 38.000,00.

- No código 016004.1236500882.046, elemento de despesa 3.3.90.36.0000, Ficha 129, a Fonte de Recurso 11190000 dever ser alterada para 11110000.

- No código 017002.1030200162.057 – elemento de despesa 3.1.90.04.00000, Ficha 030, tem que alterar a Fonte de Recurso:12110000 para 12120000.

- O código 021001.133910001.043 deve ser alterado para 021001.1339100301.043.

- No código 021001.2781200302.077 – elemento de despesa 3.3.90.36.00000, Ficha 231, onde se lê Outros Serviços PJ leia-se Outros Serviços PF.

- No código 021001.2781200302.077 – elemento de despesa 3.3.90.39.00000, Ficha 232, onde se lê Outros Serviços PF leia-se Outros Serviços PJ.

Diante ao exposto, temos que a abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com as alterações antes citadas.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES, em 17 de maio de 2019.

AUGUSTO SOARES-.....RELATOR

CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -.....COM O RELATOR

MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO - ...COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR

SAULO MARETO-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 025/2019
AUTORIA : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO :DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.605.182,96 (Um milhão, seiscentos e cinco mil cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) para suplementar diversas Secretarias.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer as despesas, pois, serão anuladas diversas dotações orçamentárias em diversas Secretarias.

É necessário fazer algumas alterações.

No artigo 1º:

- No código 016004.1236500882.046 o elemento de despesa de 3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil deve ser alterado para 3.1.90.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado, Ficha 124, Fonte de Recursos 11130000 – R\$17.300,00.
- No código 017001.1030100182.051 onde lê-se Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade, leia-se Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

No artigo 2º:

- No código 016004.1236500882.046 o elemento de despesa de 3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil deve ser alterado para 3.1.90.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado, Ficha 124 – R\$ 38.000,00.
- No código 016004.1236500882.046, elemento de despesa 3.3.90.36.0000, Ficha 129, a Fonte de Recurso 11190000 dever ser alterada para 11110000.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

- No código 017002.1030200162.057 – elemento de despesa 3.1.90.04.00000, Ficha 030, tem que alterar a Fonte de Recurso:12110000 para 12120000.
- O código 021001.133910001.043 deve ser alterado para 021001.1339100301.043.
- No código 021001.2781200302.077 – elemento de despesa 3.3.90.36.00000, Ficha 231, onde se lê Outros Serviços PJ leia-se Outros Serviços PF.
- No código 021001.2781200302.077 – elemento de despesa 3.3.90.39.00000, Ficha 232, onde se lê Outros Serviços PF leia-se Outros Serviços PJ.

É o parecer.

Conceição do Castelo ES, 15 de Maio de 2019.


Marize Vargas Maretto
Contadora